



## Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

### FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO **COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ**

No mês de Maio, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2020, com o percentual de **3,92%** sobre os salários e pisos de março/2019 já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Gravataí** deverão receber o salário do mês de **Junho de 2020** já reajustados, e as diferenças dos meses **de Março, Abril e Maio de 2020 conjuntamente com as folhas de pagamento de Junho e Julho de 2020.**

#### Veja abaixo como ficam os **pisos a partir de 1º/03/2020**

Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.361,40
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.382,20
Empregados que exerçam a função de Serviço de Limpeza	R\$ 1.231,50

#### Veja abaixo como ficou a **Tabela de Proporcionalidade:**

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
<b>MAR/2019</b>	<b>3,92%</b>	<b>JUN/2019</b>	<b>2,36%</b>	<b>SET/2019</b>	<b>2,17%</b>	<b>DEZ/2019</b>	<b>1,58%</b>
<b>ABR/2019</b>	<b>3,13%</b>	<b>JUL/2019</b>	<b>2,35%</b>	<b>OUT/2019</b>	<b>2,17%</b>	<b>JAN/2020</b>	<b>0,36%</b>
<b>MAI/2019</b>	<b>2,51%</b>	<b>AGO/2019</b>	<b>2,25%</b>	<b>NOV/2019</b>	<b>2,13%</b>	<b>FEV/2020</b>	<b>0,17%</b>

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2019.

Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário:** Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2020, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

**Manutenção do Auxílio Creche:** Toda mãe e pai comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxílio creche será pago somente a mãe comerciária.

**A Cláusula do desconto Negocial**, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia de remuneração percebida pelo empregado no mês de Julho de 2020 e 01 dia de remuneração percebida pelo empregado no mês de Setembro de 2020**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**OBS: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Maio de 2020.

Antonio Fellini – Presidente